LEI nº 794 - de 23 de abril de 1965.

Revoga a Lei nº 574/61, de 6 de novembro de 1961.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, nesta data, a Lei nº 574/61, de 6 de novembro de 1961, que autorizou ao Executivo lotear área do Patrimônio Municipal, para venda aos Municipários.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 23 de abril de 1965.

HOMERO TARRAGÓ,
Vice-Prefeito em Exercício.

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

JOÃO PINTO DO REGO.
Secretário do Governo.